

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 7005742-33.2016.8.22.0002 em 24/06/2016 13:35:56 e assinado por:

- NELSON OLENDINE CALDEIRA ROCHA

Consulte este documento em: http://pje.tjro.jus.br/pg/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam usando o código: 16062413355538300000004287191



Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau:

http://pje.tjro.jus.br/pg/Painel/painel\_usuario/documentoHTML.sea...

alto Porcino

PROCESSO N°: 7005742-33.2016.8.22.0002

CLASSE: JUIZADOS - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

PROTOCOLADO EM: 25/05/2016 19:08:38 REQUERENTE: NEILTON SANTOS SILVA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

700 x

13/06-9:2014.

**DESPACHO** 

Recebo a inicial nos termos da Lei 12.153/09.

Considerando os princípios informadores dos Juizados Especiais, notadamente a celeridade e informalidade e considerando, sobretudo, que no caso dos autos, a questão tratada nos autos é meramente de direito, sem necessidade de produção de provas orais, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, posto que tal providência gerará morosidade ao feito sem qualquer benefício prático às partes.

Cite(m)-se e intime(m)-se a(s) parte(s) requerida(s) para que apresente(m) resposta no prazo de 30 dias a contar da citação/intimação, ressaltando-se que nos termos do art. 7º da Lei 12.153/2009 não há prazos diferenciados para a prática de nenhum ato processual para a Fazenda Pública no procedimento instituído por esta Lei.

Caso a Fazenda Pública tenha interesse em realizar a conciliação, determino que junte aos autos, no prazo da contestação, a proposta de acordo que tiver a fim de que seja submetida à parte autora ou seja designada audiência de conciliação para esse fim.

Caso NÃO tenha interesse ou possibilidade de acordo, determino que informe isso nos autos por ocasião de sua contestação a fim de evitar possíveis alegações de cerceamento do direito de a parte se conciliar.

Apresentada a contestação, dê-se vistas à parte autora para apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias e após, faça-se conclusão dos autos para sentença.

Cumpra-se servindo-se a presente como Mandado/Ofício/Carta Precatória/Notificação para o cumprimento da citação e intimação do(s) requerido(s).

Ariquemes, 30 de maio de 2016.

Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais

Juíza de Direito

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Endereço: Marechal Rondon, 3031, centro, Alto Paraíso - RO - CEP: 76862-000

Alcides Tose Alves Soares Junior PROGUEADOR JURIDICO DO MUN. ALTO FARAISO/RO

Recy Uni com